**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, E DO OUTRO, A EMPRESA AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Acs cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no *D.O.M.* nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.956.754/0001-70, com sede na Av. Guaporé, nº 3743, Bairro Agenor de Carvalho, nesta Capital, neste ato legalmente representado pelo Sr. **GILMAR RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 263353 SSP/RO e CPF nº 566.673.372-91, residente na rua Vitoria do Palmar, nº 6823, Bairro Aeroclube neste Município, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.00094/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

**2. 1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses,** contados a partir de **27.08.2021**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

**3. 1.** As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código nº **12.01.08.122.007.2.001**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3000**, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme **Nota de Empenho Estimativa nº 002708**, no valor de **R$ 68.680,47 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, pelo período de seis meses a partir do mês de agosto/2021, conforme fl. 2.223/2.224;

– Programa/Atividade Código nº **12.01.08.122.0072.001**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3900**, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota Parte da Compensação Financeira, conforme **Nota de Empenho Estimativa nº 2387**, no valor de **R$ 46.118,10 (quarenta e seis mil, cento e dezcito reais e dez centavos),** pelo período de seis meses a partir do mês de agosto/2021, conforme fl. 2.221/2.222.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 081/PGM/2018,** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2021

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**
SECRETÁRIO DA SEMASF

**GILMAR RIBEIRO DA SILVA**
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE HENRY AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Jenilda da Silva Gouveia Sousa
CPF nº 916.877.562-87
RG nº 460090

NOME: Jaden Gabão Bonaro
CPF nº. 838.200.862-34
RG nº. 823408